

Lei Municipal nº 75, de 7 de Abril de 1967.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.ª - Licença concedida gratificação especial de Cr\$ 1130,00 (Trinta cruzeiros novos) mensais, as professoras primárias municipais que - trabalharem em dois períodos diários de aulas.

Art. 2.ª - Só acumularão períodos de aula, para fins de gratificação prevista no art. 1.º da presente lei, as professoras lotadas em escolas onde não exista outra para lecionar.

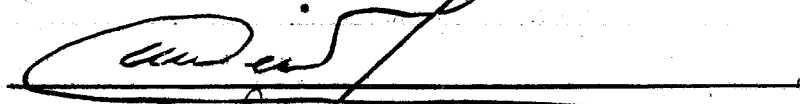
Art. 3.ª - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 7 de Abril de 1967.



~~Deodato Leonardo da Silva~~
Prefeito Municipal

Registrado na Sec. Geral da Prefeitura Municipal as fls. nº 28 do Livro nº 1 de Lei municipal



Mário Olímpio Medeiros
Sec. Geral.